



CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
Lei Municipal nº 1.444, de 06 de junho de 2024

EDITAL 01/2024

Estabelece a convocação de membros da sociedade civil, com interesse em participar do conselho tributário municipal, como representantes dos contribuintes.

O Conselho Tributário do Município de Cidade Ocidental, órgão julgador de Segunda Instância Administrativa, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Governamental, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.444, de 06 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Tributário Municipal, torna público o processo de escolha dos representantes dos contribuintes, portadores de diploma universitário, com notório conhecimento em matéria tributária, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2º - O Conselho Tributário será constituído por uma Câmara Julgadora Efetiva composta por 6 (seis) Conselheiros Titulares, sendo:

I - 3 (três) representantes indicados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Governamental, preferencialmente dentre os servidores de carreira lotados naquele órgão e respectivos suplentes;

II - 1 (um) servidor ocupante de cargo de Procurador do Município.

III - 2 (dois) representantes dos contribuintes, portadores de diploma universitário, com notório conhecimento em matéria tributária.



Art. 3º São incompatíveis para o exercício do mandato de Conselheiro os que, entre si, sejam cônjuges, sócios ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau civil.

Art. 4º Os integrantes do Conselho Municipal de Tributos perceberão jetom calculado com base na Unidade Fiscal do Município de Cidade Ocidental, no valor de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UFCO por sessão de julgamento a que efetivamente comparecerem constante da ata dos trabalhos, limitadas a 3 (três) sessões por mês.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por ato oficial do Secretário Municipal de Finanças

Art. 5º Os representantes dos contribuintes deverão demonstrar interesse em participar do Conselho, através de requerimento junto à Secretaria de Finanças e Planejamento Governamental, comprovando os requisitos necessários à sua habilitação, com cópias dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do diploma universitário;
- e) Certidão de Nada Consta.

Parágrafo único: Para a seleção dos representantes da sociedade civil, é imprescindível que se comprove a inclusão, na grade curricular do ensino superior, de uma disciplina voltada para a legislação tributária ou fiscal e experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades correlatas do cargo.

Art. 6º O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos supracitados será de 14 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024.



Art. 7º Os Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O mandato dos integrantes do CTM inicia-se no dia da Posse.

Cidade Ocidental, 14 de junho de 2024.

MAYARA DE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal de Finanças e
Planejamento Governamental